



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
PRAÇA PEDRO VIEIRA, 58-ES - CEP 29470-000
CGC 27.167.405/0001-31 - TEL: 556-1120

LEI N.º 1025/98

Institui feriado municipal o dia 08 de dezembro.

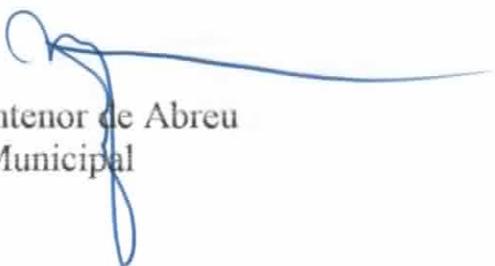
O Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído feriado municipal o dia 08 (oito) de dezembro, consagrado à Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos 07 dias do mês de dezembro de 1998.


Antero Antenor de Abreu
Prefeito Municipal